

PORTARIA Nº 160/2023

DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o gozo de férias coletivas para os servidores integrantes do quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação de Batalha/PI, e dá outras providências."

O Secretário de Educação do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido nos arts. 24, I, e 31, II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que estabelecem que a educação básica terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar;

Considerando o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, que trata da composição de até 2/3 da jornada dos professores em sala de aula;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão do período aquisitivo de férias dos servidores públicos efetivos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a garantia de uma educação de qualidade aos alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de férias coletivas dos profissionais da educação de 26/12/2023 a 26/01/2024, exceto para os cargos comissionados, servidores em funções de direção de unidades de ensino e secretaria escolar.

§1º: Ocupantes das funções ou cargos que não usufruírem das férias coletivas (gestores escolares, coordenadores e apoios pedagógicos, secretárias, auxiliar de serviços gerais), gozarão em período posterior e alternado, sem prejuízo a dinâmica de suas atividades laborais na unidade escolar.

§2º: Os professores regentes deverão concluir a inserção dos conteúdos, notas e os relatórios exigidos na plataforma MobiEduca-me até o 22/12/2023.

§3º: Na sede da Secretaria Municipal de Educação deverão ser mantidos serviços essenciais, de caráter inadiável, sempre que necessário.



Art. 2º - Após o término das férias escolares, referente ao período 2023, os profissionais da rede municipal de Educação Básica deverão retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da Semana Pedagógica 2024, que ocorrerá entre os dias 29/01/2024 a 02/02/2024.

Parágrafo único - As atividades da Semana Pedagógica ficam a cargo das unidades de ensino sob orientação da Secretaria Municipal de Educação para o seu devido cumprimento.

Art. 3º - Fixar o início aulas, correspondente às atividades escolares com a presença de alunos, em 05/02/2024, para todas as unidades de ensino da rede municipal e projetos vinculados.

Art. 4º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Batalha - PI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 08 de novembro de 2023.



LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação